

MENSAGEM Nº 15/68.

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de
BOA VIAGEM- CE.

Tenho a subida honra de encaminhar à consideração de Vv.Excias., os inclusos projetos de leis, abaixo discriminados:

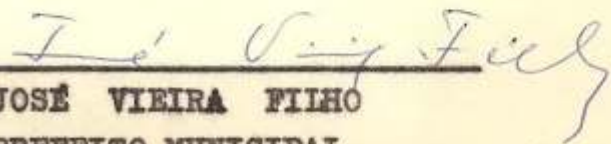
1. Abertura de um crédito especial na importância de NCR\$: 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) para ocorrer as despesas com pessoal por prestação de serviços em Praças, Parques e Jardins;

2. Abertura de um crédito adicional da importância de NCR\$: 3.600,00 (Três mil e seiscentos cruzeiros novos), para cobertura de despesas já esgotadas no vigente orçamento conforme especificação no projeto de lei incluso;

3. e, transferência de um crédito sem aumento de despesa do Título IV - Viação, Transportes e Comunicações, Código 41.10-42, para o mesmo Título, Código /3.1.3.0.42 - Serviços de Terceiros.

Sem outro assunto, aproveito o ensejo para renovar a esta Casa, os mais elevados préstimos de distinguida consideração e elevado aprêço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, Ce,
aos 17 de outubro de 1968.


JOSE VIEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 16/68, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.968.

Altera sem aumento de despesa, o vigente orçamento e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica feita por transferência, a seguinte alteração no vigente orçamento na parte do Título 4º - Viação, Transportes e Comunicações - 42 - Rodoviários - Código 4.1.1.0-42 - Obras Públicas, para o mesmo Título, Código 3.1.3.0.42 - Serviços de Terceiros.

4 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
42 - Rodoviários	
4.0.0.0.42 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.42 - Investimentos	
4.1.1.0.42 - Obras Públicas	
Orçada	NCr\$ 27.000,00
Suplementação	NCr\$ 27.000,00
Saldo da verba	NCr\$ 47.840,00
Saldo transferido	NCr\$ 47.840,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 18 de outubro de 1.968.

José Vieira Filho
José Vieira Filho
Prefeito Municipal

Lei nº 120 de 19/10-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 120, de 19 de outubro de 1.968.

Altera sem aumento de despesa, o vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

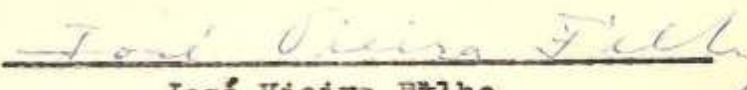
Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica feita por transferência, a seguinte alteração no vigente orçamento na parte do Título 4º - Viação, Transportes e Comunicações, - 42 - Rodoviários - Código 4.1.1.0-42 - Obras Públicas, para o mesmo Título, Código - 3.1.3.0.42 - Serviços de Terceiros.

4 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
42 - Rodoviários	
4.0.0.0.42 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.42 - Investimentos	
4.1.1.0.42 - Obras Públicas	
Orçada	NCR\$ 27.000,00
Suplementação	NCR\$ 27.000,00
Saldo da verba	NCR\$ 47.840,00
Saldo Transferido	NCR\$ 47.840,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, 19 de outubro de 1.968.


José Vieira Filho
Prefeito Municipal